



**2025**

3ª cota de setembro

# Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB



# Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/09/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **setembro de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.086.785.724,04**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 24.376.041.701,88, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.438.690.468,72.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de agosto de 2025**, creditado em 29/08/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

| FUNDO          | VALOR EM R\$     | FATOR DE MULTIPLICAÇÃO |
|----------------|------------------|------------------------|
| FPM            | 4.646.651.790,66 | 0,9714                 |
| FPE            | 4.440.133.933,38 | Vide página 3          |
| IPI-EXPORTAÇÃO | 115.095.237,57   | 0,9643                 |

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

| RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB |                      |                   |                      |
|----------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| ORIGEM FPM                 | ORIGEM FPE           | ORIGEM IPI-EXP    | TOTAL                |
| R\$ 1.161.662.947,67       | R\$ 1.110.033.483,34 | R\$ 28.773.809,39 | R\$ 2.300.470.240,40 |

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

# **Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de setembro de 2025**

| DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO        |                       |                 |                      |                        |                  | R\$ MIL                           |
|-----------------------------------------|-----------------------|-----------------|----------------------|------------------------|------------------|-----------------------------------|
| RECEITAS                                | ARRECADAÇÃO BRUTA (A) | DEDUÇÃO PIN (B) | DEDUÇÃO PROTERRA (C) | INCENTIVOS FISCAIS (D) | RESTITUIÇÃO (E)  | ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 347.525               | -               | -                    | -                      | 2.786            | 344.739                           |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | 1.587.838             | -               | -                    | -                      | 2.027.074        | (439.236)                         |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 24.369.546            | -               | -                    | -                      | 1.796            | 24.367.750                        |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 102.788               | -               | -                    | -                      | -                | 102.788                           |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>26.407.697</b>     | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>2.031.655</b> | <b>24.376.042</b>                 |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 1.409.517             | -               | -                    | -                      | 1.002            | 1.408.515                         |
| Multas e Juros (IPI)                    | 30.176                | -               | -                    | -                      | -                | 30.176                            |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>1.439.693</b>      | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>1.002</b>     | <b>1.438.690</b>                  |
| <b>TOTAL RECEITAS</b>                   | <b>27.847.390</b>     | <b>-</b>        | <b>-</b>             | <b>-</b>               | <b>2.032.657</b> | <b>25.814.732</b>                 |

| DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO                |                  |                  |                   |                |                | R\$ MIL        |
|-----------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|----------------|----------------|----------------|
| RECEITAS                                | MUNICÍPIOS       | ESTADOS          |                   | REGIÕES        |                |                |
|                                         | FPM (22,5% x F)  | FPE (21,5% x F)  | IPI-EXP (10% x F) | FNE (1,8% x F) | FNO (0,6% x F) | FCO (0,6% x F) |
| Imposto de Renda de Pessoa Física       | 77.566           | 74.119           |                   | 6.205          | 2.068          | 2.068          |
| Imposto de Renda de Pessoa Jurídica     | (98.828)         | (94.436)         |                   | (7.906)        | (2.635)        | (2.635)        |
| Imposto de Renda Retido na Fonte        | 5.482.744        | 5.239.066        |                   | 438.620        | 146.207        | 146.207        |
| Multas e Juros (I.R.)                   | 23.127           | 22.099           |                   | 1.850          | 617            | 617            |
| <b>SUBTOTAL - IR</b>                    | <b>5.484.609</b> | <b>5.240.849</b> |                   | <b>438.769</b> | <b>146.256</b> | <b>146.256</b> |
| Imposto sobre Produtos Industrializados | 316.916          | 302.831          | 140.851           | 25.353         | 8.451          | 8.451          |
| Multas e Juros (IPI)                    | 6.790            | 6.488            | 3.018             | 543            | 181            | 181            |
| <b>SUBTOTAL - IPI</b>                   | <b>323.705</b>   | <b>309.318</b>   | <b>143.869</b>    | <b>25.896</b>  | <b>8.632</b>   | <b>8.632</b>   |
| Retenção para o Fundeb (-20%)           | 1.161.663        | 1.110.033        | 28.774            |                |                |                |
| <b>TOTAL</b>                            | <b>4.646.652</b> | <b>4.440.134</b> | <b>115.095</b>    | <b>464.665</b> | <b>154.888</b> | <b>154.888</b> |

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/09/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de setembro de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º  
decêndio de set/25**

**R\$ 4.440.133.933,38**

| FPE distribuído no 3º<br>decêndio de set/15 (a) | Correção PIB <sup>1</sup><br>(b) | Correção IPCA <sup>2</sup><br>(c) | Valor de Referência<br>(d=a*b*c) |
|-------------------------------------------------|----------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 1.486.823.483,60                            | 1,02250                          | 1,6850                            | R\$ 2.561.666.765,19             |

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre ago/15 e ago/25.

| Distribuição - critério art. 2º,<br>inciso II e § 2º da LC 143/13 | Distribuição - critério art. 2º,<br>inciso III da LC 143/13 |
|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
| 57,6935%                                                          | 42,3065%                                                    |

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de setembro de 2025

| ESTADOS             | UF | Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89 | Participação definida pelo inciso III da LC 143/13 | Distribuição critério inciso III da LC 143/13 | Valor a ser repassado do FPE |
|---------------------|----|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------------------------------|
| Acre                | AC | 3,4210                                                             | R\$ 87.634.620                                                | 4,3802                                             | R\$ 82.279.736                                | R\$ 169.914.356              |
| Alagoas             | AL | 4,1601                                                             | R\$ 106.567.899                                               | 4,6010                                             | R\$ 86.428.030                                | R\$ 192.995.929              |
| Amapá               | AP | 3,4120                                                             | R\$ 87.404.070                                                | 3,0254                                             | R\$ 56.831.784                                | R\$ 144.235.854              |
| Amazonas            | AM | 2,7904                                                             | R\$ 71.480.749                                                | 4,7420                                             | R\$ 89.077.740                                | R\$ 160.558.489              |
| Bahia               | BA | 9,3962                                                             | R\$ 240.699.333                                               | 8,8178                                             | R\$ 165.638.745                               | R\$ 406.338.078              |
| Ceará               | CE | 7,3369                                                             | R\$ 187.946.929                                               | 6,6539                                             | R\$ 124.991.627                               | R\$ 312.938.556              |
| Distrito Federal    | DF | 0,6902                                                             | R\$ 17.680.624                                                | 0,6712                                             | R\$ 12.608.910                                | R\$ 30.289.534               |
| Espírito Santo      | ES | 1,5000                                                             | R\$ 38.425.001                                                | 2,0558                                             | R\$ 38.618.336                                | R\$ 77.043.337               |
| Goiás               | GO | 2,8431                                                             | R\$ 72.830.748                                                | 2,3994                                             | R\$ 45.072.486                                | R\$ 117.903.234              |
| Maranhão            | MA | 7,2182                                                             | R\$ 184.906.230                                               | 6,6190                                             | R\$ 124.336.324                               | R\$ 309.242.555              |
| Mato Grosso         | MT | 2,3079                                                             | R\$ 59.120.707                                                | 1,7864                                             | R\$ 33.556.036                                | R\$ 92.676.743               |
| Mato Grosso do Sul  | MS | 1,3320                                                             | R\$ 34.121.401                                                | 1,4938                                             | R\$ 28.060.956                                | R\$ 62.182.357               |
| Minas Gerais        | MG | 4,4545                                                             | R\$ 114.109.446                                               | 4,4495                                             | R\$ 83.581.683                                | R\$ 197.691.129              |
| Pará                | PA | 6,1120                                                             | R\$ 156.569.073                                               | 6,0998                                             | R\$ 114.582.139                               | R\$ 271.151.212              |
| Paraíba             | PB | 4,7889                                                             | R\$ 122.675.660                                               | 4,3956                                             | R\$ 82.569.715                                | R\$ 205.245.375              |
| Paraná              | PR | 2,8832                                                             | R\$ 73.857.976                                                | 2,7976                                             | R\$ 52.551.058                                | R\$ 126.409.034              |
| Pernambuco          | PE | 6,9002                                                             | R\$ 176.760.130                                               | 6,9106                                             | R\$ 129.812.958                               | R\$ 306.573.088              |
| Piauí               | PI | 4,3214                                                             | R\$ 110.699.868                                               | 4,0746                                             | R\$ 76.539.140                                | R\$ 187.239.008              |
| Rio de Janeiro      | RJ | 1,5277                                                             | R\$ 39.134.583                                                | 1,8798                                             | R\$ 35.311.764                                | R\$ 74.446.347               |
| Rio Grande do Norte | RN | 4,1779                                                             | R\$ 107.023.876                                               | 3,9930                                             | R\$ 75.007.476                                | R\$ 182.031.352              |
| Rio Grande do Sul   | RS | 2,3548                                                             | R\$ 60.322.129                                                | 1,8200                                             | R\$ 34.187.877                                | R\$ 94.510.006               |
| Rondônia            | RO | 2,8156                                                             | R\$ 72.126.289                                                | 2,9973                                             | R\$ 56.303.785                                | R\$ 128.430.074              |
| Roraima             | RR | 2,4807                                                             | R\$ 63.547.267                                                | 3,7543                                             | R\$ 70.524.195                                | R\$ 134.071.462              |
| Santa Catarina      | SC | 1,2798                                                             | R\$ 32.784.211                                                | 1,5499                                             | R\$ 29.114.795                                | R\$ 61.899.006               |
| São Paulo           | SP | 1,0000                                                             | R\$ 25.616.668                                                | 1,2082                                             | R\$ 22.695.678                                | R\$ 48.312.346               |
| Sergipe             | SE | 4,1553                                                             | R\$ 106.444.939                                               | 4,0327                                             | R\$ 75.752.307                                | R\$ 182.197.246              |
| Tocantins           | TO | 4,3400                                                             | R\$ 111.176.338                                               | 2,7912                                             | R\$ 52.431.888                                | R\$ 163.608.226              |
| <b>TOTAL</b>        |    | <b>100,0</b>                                                       | <b>R\$ 2.561.666.765</b>                                      | <b>100,0</b>                                       | <b>R\$ 1.878.467.168</b>                      | <b>R\$ 4.440.133.933</b>     |

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

**Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF**

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)